A C Ó R D Ã O

TC-008787.989.25-0 (ref. TC-019134.989.24-3)
Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP – Reitoria.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – UNESP – Campus de Botucatu, no exercício de 2023.
Responsável(is): Cezinande de Meira (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/04/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Pedro Donizetti Gagliani, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898) e João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-2.
Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ATO DE PESSOAL. ATO DE APOSENTADORIA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.
Aposentadoria. Inclusão de verba transitória e não incorporável no valor dos proventos. Incompatibilidade de lei estadual com a EC 103/2019. Contribuição previdenciária efetiva sobre essa parcela por todo o período de atividade. Aplicação no caso concreto dos princípios da boa-fé, segurança jurídica e contrapartida previdenciária, bem como do art. 24 da LINDB. Determinação do registro. Determinação de cumprimento da EC 103/19. Recurso conhecido e provido. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **4 de novembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, em preliminar conheceu dos Embargos de Declaração e no mérito, julgou pelo PROVIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, para o fim de reforma da decisão originária, julgando pela regularidade da aposentadoria do ex-servidor Sr. Pedro Donizetti Gagliani, para a concessão de seu registro, com fundamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HKYM-EB5D-7812-78DE

no art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo da determinação acima mencionada.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Publique-se.

São Paulo, 4 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HKYM-EB5D-7812-78DE